



**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA  
E JUVENTUDE, ACIDENTES DE TRABALHO,  
REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO  
EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE SARANDI/PR**

Portaria Nº 17/2024 - SAR-4VJ

O Doutor **MARCIO RIGUI PRADO**, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, do Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, § 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06/1983, Lei Municipal nº 600/1995 e Portaria nº 12/2024 da Câmara Municipal de Sarandi; e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos deste Foro Regional.

RESOLVE

**SUSPENDER O EXPEDIENTE** do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Serviço de Registro de Imóveis, e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Foro Regional de Sarandi/PR, no dia 14/10/2024, devendo o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais observar o disposto no artigo 54, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial.



Sarandi, 08 de outubro de 2024.

**Marcio Rigui Prado**  
**Juíza de Direito**